



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.116/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 66.050.000,00 (sessenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001-Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001-Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
02.01 4120 15814872.017-Equip. e Mat.Permanente.....	200.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS</u>	
03.01 3132 03070212.003-Outros Serviços e Encargos..	400.000,00
<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
04.01 3132 03080322.003-Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004-Outros Serviços e Encargos..	3.000.000,00
05.01 4110 08421881.003-Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3132 08482472.003-Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<u>OBRAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
06.01 3120 10583232.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.01 4110 10583231.005-Obras e Instalações.....	5.000.000,00
06.01 4120 10583231.001-Equip. e Mat.Permanente.....	2.000.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
06.03 4120 10603251.001-Equip. e Mat.Permanente.....	500.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 3132 10603282.003-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
<u>VIAS URBANAS</u>	
06.06 3120 16915752.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.06 4110 16915751.011-Obras e Instalações.....	10.000.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPTO DE FINANÇAS

CR\$

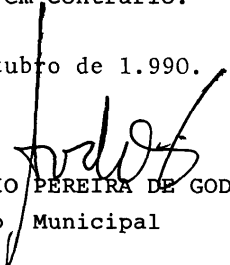
07.01 3132 03070212.019-Outros Serviços e Encargos.. 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 66.050.000,00

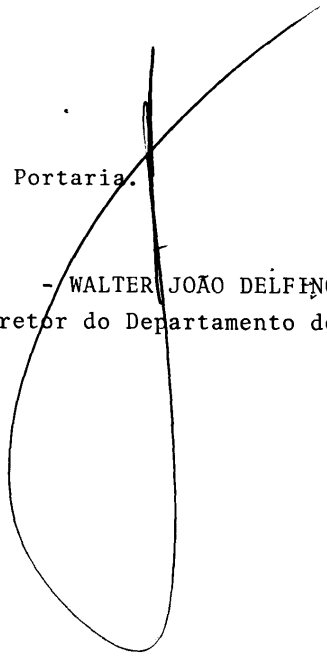
Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração